



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

**CONTRATO Nº 018/2014**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.890.502/0001-74, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 894.323.048-68, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº 002/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade **Nº 002/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 26.064,00 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO LTDA	MÊS	12,00	2.172,00	26.064,00
	ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:					



# Prefeitura Municipal de Capanema

000029

## DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL

Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);

Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;

Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;

Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.

## PRODUTOS PRIMÁRIOS:

Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;

Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;

Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

## Emissão de Relatórios:

-Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;

- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/0000/16

Município.						
Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;						

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº 3.329 e Nº 3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.04022-023	000
2014	390	05.001.04.122.04022-023	510
2014	400	05.001.04.122.04022-023	511

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de Prestação de Serviços é para o período de 12 meses, iniciando-se dia 17/02/2014.

A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de execução desta licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse por ambas as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Handwritten signatures and initials.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000.31

## I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de **CAPANEMA** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Capanema

01/06/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

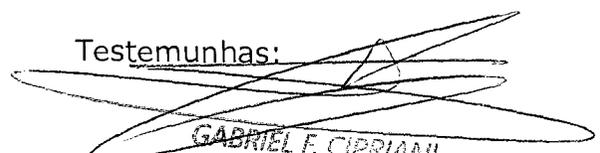
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

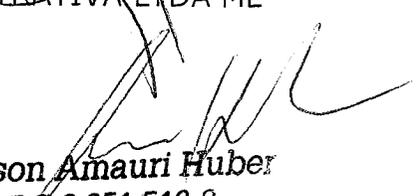
CAPANEMA, 17/02/2014.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**  
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA ME

Testemunhas:

  
**GABRIEL F. CIPRIANI**  
RG 10.846.430-0  
CPF 084.726.089-56

  
**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



100038  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:  DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL  Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);  Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;  Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a	G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA	MÊS	12,00	2.258,09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



000039

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

<p>mesma em tempo hábil;</p> <p>Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.</p> <p><b>PRODUTOS PRIMÁRIOS:</b></p> <p>Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;</p> <p>Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;</p> <p>Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;</p> <p><b>Emissão de Relatórios:</b></p> <p>-Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;</p> <p>- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.</p> <p>Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and 'H'.



110040  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL P. SPIANI  
CPF: 073681030-0  
CPF 004726039-56

G. L. ASS. TEC. ADMINIST. LTDA ME  
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

NOME:  
CPF:

**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 02/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**. Conforme solicitação da Secretaria e do prestador do serviço e tendo em vista o Parecer Jurídico nº11/2016 datado de 1º de fevereiro de 2016, adita-se o referido contrato pelo serviço se tratar de uma prestação de serviço continuada, não apenas no sentido da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do bloco do produtor, tendo em vista que os serviços estão sendo praticados a contento das necessidades do município. Ainda reajusta-se o valor pago mensalmente para R\$2.505,57, conforme índice do IGP-M acumulado no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA	G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	MÊS	12,00	2.258,09	27.097,08



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

<p>CONTROLE DAS DFC'S (DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS); IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DFC'S DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTADO A MESMA EM TEMPO HÁBIL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE. PRODUTOS PRIMÁRIOS: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL). ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MAIORES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO; TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELO DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS: -POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; - PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/TRANSFERÊNCIAS DE</p>				
--	--	--	--	--



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PRODUTOR À PRODUTOR NÃO INSCRITOS NO CAD-ICMS E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS / RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPOR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO. ANÁLISE VIA SISTEMA DOS VALORES DECLARADOS NAS DFC'S / DASN (VALOR TOTAL DAS COMPRAS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS) LISTANDO AS EMPRESAS QUE INFORMARAM VALOR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR OU NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO;					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16 de fevereiro de 2016.

Município de Capanema - PR  
Lindamir Maria de Lara Denardin

G. L. Assessoria Técnica Administrativa  
Ltda ME  
Gilmar Aparecido de Araújo

Testemunhas:

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



0000979

## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entré si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Conforme solicitação da Secretaria e do prestador do serviço e tendo em vista o Parecer Jurídico nº04/2017, adita-se o referido contrato para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, trata-se de uma prestação de serviço continuada, não apenas no sentido da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do bloco do produtor, tendo em vista que os serviços estão sendo praticados a contento das necessidades do município. Ainda reajusta-se o valor pago mensalmente para R\$ 2.672,44 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme índice do IGP-M acumulado no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DAS DFC'S (DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS); IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DFC'S DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E		Mês	12	2.672,44	32.069,28



1000080

## Município de Capanema - PR

CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTADO A MESMA EM TEMPO HÁBIL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE. PRODUTOS PRIMÁRIOS: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL). ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MAIORES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO; TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELO DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO;

EMIÇÃO DE RELATÓRIOS:

- POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO;
- PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOR À PRODUTOR NÃO INSCRITOS NO CAD-ICMS E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS / RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPOR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO.

ANÁLISE VIA SISTEMA DOS VALORES DECLARADOS NAS DFC'S / DASN (VALOR TOTAL DAS COMPRAS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS) LISTANDO AS EMPRESAS QUE INFORMARAM VALOR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS



Município de Capanema - PR

FISCAIS DE PRODUTOR OU NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO; G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO LTDA				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**  
*Representante Legal*  
**G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME**  
*Contratada*